



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.08.12.01-01

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.12.01

PROCESSO Nº: 2024.08.12.01.

TIPO DE ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AURORA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A EMPRESA FRANCISCO CLAUDIO DE MELO-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Antônio Ricardo, nº 043 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.978.042/0001-40, através da **Secretaria DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo respectivo Ordenadora, Sra. Emércia Maria Gonçalves Ribeiro do Santos, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **FRANCISCO CLAUDIO DE MELO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.663.962/0001-72, sediado na Rua Luiz Rolim nº. 60 Centro, Caririçu/CE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Francisco Claudio de Melo inscrito no CPF nº. ***.759.063-**, conforme atos constitutivos da empresa, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo administrativo **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.12.01**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO JUNTO A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA/CE**, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento os arts. 105, 107 e 108 Lei de Licitações nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado tendo **vigência de 21 de agosto de 2025, até 21 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do Ordenadora de Despesas; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO. O que vai de encontro com a necessidade por parte da Secretaria do Município de continuidade dos serviços prestados.

3.4 - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro municipal, sob a dotação orçamentária nº 09.01.12.08.122.0047.2.031.0000, elemento(s) de despesa(s) 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que produza seus jurídicos e legais *efeitos*.

Aurora/CE, 18 de agosto de 2025.


Emércia Maria Gonçalves Ribeiro do Santos
Ordenadora de Despesas
SECRETARIA DE TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Francisco Claudio de Melo
Representante Legal
FRANCISCO CLAUDIO DE MELO-ME
CNPJ: 13.663.962/0001-72
CONTRATADA

**FRANCISCO CLAUDIO
DE MELO:83675906353**

Assinado de forma digital por FRANCISCO
CLAUDIO DE
MELO:83675906353